



# **Contrato**

***Limpeza Urbana na Freguesia de  
Silvalde 2026***

	CONTRATO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	NOME DO PROCEDIMENTO	LIMPEZA URBANA NA FREGUESIA DE SILVALDE 2026

**No dia 13 do mês de março de 2026, na Freguesia de Silvalde, edifício sede da Junta de Freguesia de Silvalde, compareceram como outorgantes:**

**PRIMEIRO:** Francisco Mendes Moreira, que outorga neste contrato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde, e em representação da Freguesia de Silvalde, pessoa coletiva número com sede no freguesia de Silvalde, concelho de Espinho, com poderes para o ato, de acordo com a alínea f) do n.º2 do artigo 35º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro

**SEGUNDA:** Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pessoa coletiva n.º , com sede na : Linda-a-Velha, representada por Nuno Jorge Sêco da Costa, na qualidade de representante legal.

Pelo primeiro outorgante, foi dito:

Que, na sequência de procedimento de consulta prévia, adotado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e em conformidade com a deliberação da reunião do Executivo da Freguesia de Silvalde, realizada em 24 de fevereiro de 2026, no exercício das competências legalmente conferidas ao Presidente da Junta, foi adjudicada à representada da Segunda Outorgante a “Execução de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana da Freguesia de Silvalde – 2026”, nos termos do: Convite ao procedimento; Caderno de Encargos; Proposta apresentada pela adjudicatária, datada de 9 de março de 2026; Deliberação do Executivo tomada em 10 de março de 2026.

Todos os documentos supra identificados fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação aplicável.

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º | Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana na área territorial da Freguesia de Silvalde, incluindo varredura manual de arruamentos, limpeza de espaços públicos e mobiliário urbano, lavagem e desinfecção de espaços públicos, remoção de grafitis e encaminhamento adequado dos resíduos recolhidos.

	CONTRATO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	NOME DO PROCEDIMENTO	LIMPEZA URBANA NA FREGUESIA DE SILVALDE 2026

### Artigo 2.º | Enquadramento Jurídico

O contrato rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, pelo Caderno de Encargos, pela proposta adjudicada e demais legislação administrativa aplicável.

### Artigo 3.º | Documentos Integrantes

Integram o contrato: o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada, plano de trabalhos, identificação do responsável técnico, plano de meios humanos e materiais e comprovativo de seguro de responsabilidade civil.

## CAPÍTULO II – PRAZO, PREÇO E REGIME FINANCEIRO

### Artigo 4.º | Prazo

1. O contrato entra em vigor em 15 de março de 2026.
2. Vigora até 31 de dezembro de 2026.
3. A renovação não é automática.

### Artigo 5.º | Preço

O valor global do contrato é de 70.833,00 € (setenta mil oitocentos e trinta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Artigo 6.º | Pagamento

1. O preço será pago em 9 prestações mensais iguais.
2. Cada prestação mensal corresponde a 7.870,00 € + IVA.
3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após receção da respetiva fatura.

### Artigo 7.º | Revisão de Preços

Aplicável apenas em caso de renovação, com base no Índice de Preços no Consumidor (sem habitação), publicado pelo INE, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

## CAPÍTULO III – EXECUÇÃO DO CONTRATO

	CONTRATO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	NOME DO PROCEDIMENTO	LIMPEZA URBANA NA FREGUESIA DE SILVALDE 2026

### Artigo 8.º | Obrigações Técnicas

O prestador compromete-se a executar os serviços nos termos do Caderno de Encargos, garantindo regularidade, qualidade e continuidade da limpeza urbana.

### Artigo 9.º | Recursos Humanos e Equipamentos

O prestador assegura os meios humanos e materiais necessários à execução do contrato, de acordo com a proposta apresentada.

## CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADE E SEGUROS

### Artigo 10.º | Responsabilidade

O Prestador responde por danos a terceiros e danos ambientais decorrentes da execução do contrato.

### Artigo 11.º | Seguros

O Prestador mantém válido seguro de responsabilidade civil, seguro de acidentes de trabalho e demais seguros legalmente exigíveis.

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 12.º | Artigo 81.º do CCP

Foram apresentados os documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

### Artigo 13.º | Casos Omissos

Em tudo o que for omissos aplica-se o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

### Artigo 14.º | Fiscalização

Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 46º e artigo 48º, da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, em conjugação com o definido no artigo 164º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro.

	CONTRATO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
	NOME DO PROCEDIMENTO	LIMPEZA URBANA NA FREGUESIA DE SILVALDE 2026

### Artigo 15.º | Cabimento Orçamental

A despesa encontra-se cabimentada na Classificação Orgânica 02.02.03.03, Classificação Económica 02.02.03 – Limpeza de bermas e valetas.

### Artigo 16.º | Casos Omissos

Em tudo o que for omissos, aplica-se o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

### Artigo 17.º | Foro Competente

Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Declaram as partes estar de acordo com todas as cláusulas da presente Minuta de Contrato, feito em duplicado, de igual valor, ficando um exemplar em poder de cada um dos Outorgantes, sendo o mesmo assinado pelos dois Outorgantes.

Silvalde, 13 de março de 2026

#### PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **Francisco Mendes Moreira**  
 Num. de Identificação:  
 Data: 2026.03.12 23:27:57

**FRANCISCO MENDES MOREIRA**  
 O Presidente da Junta Freguesia da Vila de  
 Silvalde

#### SEGUNDO OUTORGANTE

**NUNO JORGE SECO DA COSTA**  
 Assinado de forma digital por NUNO JORGE SECO DA COSTA  
 Dados: 2026.03.13 14:33:28 Z

**NUNO JORGE SÊCO DA COSTA**  
 Representante Legal: SUMA S.A.

